



16157102



08004.001163/2020-33

Extrato publicado no DOU, Brasília, DF, 10 nov. 2021. Seção 3, p. 129.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 49/2021 - REDEMAIS

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília - DF, CEP 70064-900, doravante denominado **MJSP**, neste ato representado pelo Sr. WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI, Secretário-Executivo Adjunto, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 3º andar, sala 300, Brasília/DF, RG nº 303250781, Órgão Expedidor: SESP/SP e inscrito no CPF nº 278.602.338-60, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0052-52, com sede em Brasília/DF, situado no Setor de Autarquias Sul - SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, CEP 70050-900, doravante denominado **ADERENTE**, neste ato representado pela Sra. ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral do Ministério Público Federal, nomeada pela Portaria nº 122, de 05 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 06 de agosto de 2020, domiciliada no Setor de Autarquias Sul - SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, CEP 70050-900, Registro Geral nº 507.012, Órgão Expedidor SSP/DF e inscrito no CPF nº 238.564.591-20, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão do **ADERENTE** à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA REDEMAIS

2.1. A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes.

2.2. A adesão à RedeMAIS permite que o **ADERENTE** utilize plataformas e serviços de acesso a imagens, a dados geoespaciais, a dados estruturados e a dados não estruturados, provenientes do próprio MJSP, de instituições parceiras ou de contratações.

2.3. O acesso à RedeMAIS por parte do **ADERENTE** tem como finalidade, no limite do estabelecido no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e com limitação da participação aos temas e assuntos concernentes à sua área de interesse, conforme as competências e atribuições do **ADERENTE**:

- a) simplificar a oferta de serviços públicos;
- b) orientar e otimizar a formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas;
- c) possibilitar a análise das condições de acesso e manutenção de benefícios sociais e fiscais;
- d) promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela Administração Pública;
- e) aumentar a qualidade e a eficiência das operações internas da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As credenciais de acesso concedidas são personalíssimas e não podem ser compartilhadas com terceiros, mesmo que sejam agentes públicos.

3.2. As chaves de acesso da instituição, quando providas, devem ser guardadas e utilizadas pela sua área de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação (TIC) para configuração de serviço *web* interno de acesso para seus agentes públicos.

3.3. As credenciais e chaves de acesso limitarão a abrangência geográfica e temática dos produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS.

3.4. O **ADERENTE** é responsável pela integridade e segurança de acesso aos dados e informações compartilhados.

3.5. A quebra do sigilo das informações disponibilizadas fora das hipóteses expressamente autorizadas neste instrumento, sujeitará o infrator às sanções penais, cíveis e administrativas previstas na legislação pertinente, além de sumária exclusão da credencial ou chave de acesso à RedeMAIS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplicam-se à execução deste Termo:

- a) a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, quando o **ADERENTE** for integrante do Sistema Único de Segurança Pública (Susp);
- b) a Lei 9784, de 24 de janeiro de 1999;
- c) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;

- d) a Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 535, de 22 de setembro de 2020, que institui e regulamenta o Programa Brasil MAIS;
- e) as diretrizes e resoluções do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS;
- f) os preceitos de Direito Público; e
- g) supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MJSP

- a) Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.
- b) Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE.
- c) Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.
- d) Observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nas plataformas e sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado, e utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas, exclusivamente, **nas atividades que lhe compete exercer e para alcançar o objetivo e a finalidade previstos**, além de manter sigilo relativo aos dados recebidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE

- 6.1. Indicar, formalmente, representante titular e suplente para, dentre outras atribuições de fiscalização, prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.
- 6.2. Indicar agente público que será responsável por realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.
- 6.3. Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas, conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor.
- 6.4. Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão e das regras do Programa BrasilMAIS e da RedeMAIS, sob pena de descredenciamento e rescisão do presente instrumento.
- 6.5. Citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS:
 - a) caso utilize apenas dados governamentais, mencionar a RedeMAIS. Ex: “Fonte RedeMAIS/MJSP”; ou
 - b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: “Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor]”.
- 6.6. Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.
- 6.7. Somente permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, sendo vedada a disponibilização de acesso a estagiários, a terceirizados e a particulares.
- 6.8. Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.
- 6.9. Observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nas plataformas e sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado, e utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas, exclusivamente, **nas atividades que lhe compete exercer e para alcançar o objetivo e a finalidade previstos**, além de manter sigilo relativo aos dados recebidos.
- 6.10. Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.
- 6.11. Disponibilizar ao MJSP, como contrapartida, as seguintes bases de dados, imagens ou serviço, com atualizações dentro da periodicidade informada, respeitando-se as restrições de acesso estabelecidas pelo ADERENTE e conforme política de dados e de segurança da informação editada pelo Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação do MJSP:

Base de dados, imagem ou serviço	Periodicidade de atualização	Categoria do nível de compartilhamento (art. 4º do Decreto nº 10.046/2019)	Restrições de acesso (especialmente LAI e LGPD)	
Denúncias ¹	Período Abrangido como Atual	Prejudicado (o MPF não responde ao Decreto em questão)	Não	Dado (Dent Açõe:
Denúncias-Partes ¹	Período Abrangido como Atual	Prejudicado (o MPF não responde ao Decreto em questão)	Não	Parte docu

¹ Serão disponibilizados os dados não sigilosos do Sistema Único.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.
- 7.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 7.3. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo quaisquer remunerações pelos mesmos.
- 7.4. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.
- 7.5. O MJSP e o ADERENTE responsabilizar-se-ão pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.
- 7.6. Os custos decorrentes da operacionalização para o acesso à RedeMAIS serão arcados pelo ADERENTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. Este instrumento entrará em vigor na data da assinatura e sua vigência será de 60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.

9. CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, e com concordância expressa dos partícipes, vedada a modificação do objeto e da previsão de inexistência de repasse financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou, em caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias.

10.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do presente instrumento; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

10.3. A eventual denúncia ou rescisão deste instrumento, que implica no imediato descredenciamento do ADERENTE da RedeMAIS, não prejudicará o cumprimento:

- a) das restrições de sigilo e distribuição dos dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento;
- b) das condições de licenciamento das imagens, produtos e dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento; e
- c) do objeto dos instrumentos específicos decorrentes deste, cuja execução já foi iniciada, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com a Matriz de Responsabilidades, permanecendo os signatários titulares dos respectivos direitos e obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, ficando as despesas da publicação a cargo do MJSP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste instrumento será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do MJSP, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da administração pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e as diretrizes para comunicação do Governo Federal durante o período eleitoral, conforme Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, da Presidência da República, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS

13.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

13.2. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas indicadas pelos signatários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PACTUAÇÃO DAS METAS

14.1. A pactuação dos sistemas informatizados, metas a serem implementadas, execução e monitoramento da implementação e dos resultados do impacto deste instrumento serão definidos em conjunto pelos signatários, em documento próprio, denominado Matriz de Responsabilidades, e levará em consideração a estrutura e as peculiaridades do ADERENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões relacionadas à execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

15.2. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos delas decorrentes.

Brasília, na data da assinatura.

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI
Secretário-Executivo Adjunto do MJSP

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral do Ministério Público Federal
Autoridade ADERENTE

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 22/10/2021, às 17:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano da Cunha Duarte, Coordenador(a) do Comitê Gestor do Programa Brasil MAIS**, em 25/10/2021, às 17:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Peres Torelly de Carvalho, Usuário Externo**, em 03/11/2021, às 19:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16157102** e o código CRC **B786CFC7**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I AO TERMO DE ADESÃO nº 49/2021 - REDEMAIS
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, firmou com o Ministério Público Federal - MPF - Aderente, o Termo de Adesão nº 49/2021 - RedeMAIS o qual referencia esta Matriz de Responsabilidades validada pelos partícipes.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Título	Adesão do Ministério Público Federal - MPF à Rede do Programa Brasil MAIS (RedeMAIS)
Duração	60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.
Descrição	A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes. O Programa Brasil MAIS. é um projeto estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Instituições que Utilizarão o Sistema	Ministério Público Federal - MPF

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente matriz de responsabilidades contempla atividades gerais necessárias ao acesso, intercâmbio e integração de informações no âmbito da RedeMAIS.

2.2. O aderente compromete-se a fornecer e atualizar seus dados e informações, ofertados como contrapartida no Termo de Adesão, bem como cumprir as demais cláusulas desse instrumento.

2.3. O integrante que deixar de fornecer ou de atualizar seus dados e informações, ofertados como contrapartida no Termo de Adesão, poderá ser descredenciado da RedeMAIS, o que implica em imediato cancelamento do acesso às ferramentas, plataformas e dados disponibilizados no âmbito do Programa Brasil MAIS (Subcláusulas 6.11, 10.1 e 10.2 do Termo de Adesão).

2.4. É dever dos partícipes promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade da cooperação.

2.5. O Aderente deverá constituir mecanismo de gestão, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação do MJSP, para integração efetiva do sistema.

2.6. Os detalhes da estrutura de gestão serão acordados entre as partes, tais como a garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores, conforme disposto neste instrumento.

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

3.1. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária, com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e aperfeiçoamento da cooperação.

3.2. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária da equipe responsável pela implantação do sistema no ADERENTE, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades.

3.3. Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e uso do sistema.

3.4. Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão do sistema.

4. PLANO DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Atores envolvidos com a viabilização e execução da presente cooperação:

4.1.1. GESTORES DO MJSP

Cargo / Função	Funções	Órgão
Secretário-Executivo Adjunto do MJSP	Autoridade signatária do MJSP	MJSP (SE/MJSP)
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Gestor	PF (SEGEO/INC/DITEC/PF)
Coordenador suplente do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Sub-Gestor	PF (DPER/INC/DITEC/PF)
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gestor Técnico do MJSP	MJSP (DTIC/SE/MJSP)

4.1.2. GESTORES DO ADERENTE

Cargo / Função	Funções	Órgão
Secretária-Geral do Ministério Público Federal	Autoridade signatária do ADERENTE	MPF
Assessor Especial	Representante titular	MPF
Assessor Especial	Representante suplente	MPF
Chefe do Centro Nacional de Perícia/SPPEA/MPF	Gestor Técnico do ADERENTE	MPF

Servidora	Cadastrador	MPF
Servidora	Cadastrador	MPF

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES CONSOLIDADA

Matriz de Responsabilidades				
Sistema, base de dados, imagem ou serviço	Descrição	Atividade	Responsável	Prazo
RedeMAIS	Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS	Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão, das regras do Programa Brasil MAIS e da RedeMAIS e adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS, disponíveis na página do Programa Brasil MAIS no portal do MJSP (https://www.gov.br/mj/pt-br), sob pena de descredenciamento	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
	Direitos autorais e de propriedade: Respeito aos direitos autorais e de propriedade	Citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS: a) caso utilize apenas dados governamentais, apenas a RedeMAIS. Ex: "Fonte RedeMAIS/MJSP"; ou b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: "Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor]."	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Todos os usuários do ADERENTE	Permanente
	Compromisso e Manutenção de Sigilo: Assegurar Compromisso e Manutenção de Sigilo	Permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição que tenham se comprometido em assegurar compromisso e manutenção de sigilo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Cadastrador	Permanente
	Uso regular e lícito da tecnologia: Uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS	Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
		Vedar a disponibilização de acesso a estagiários, a terceirizados e a particulares.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Cadastrador	Permanente
		Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
	Prestação de contas	Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas.	Representante do ADERENTE	Conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor
Configuração do ambiente tecnológico do ADERENTE	Realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.	Gestor Técnico do ADERENTE	30 dias	
Plataforma de imagens e dados satelitais de alta resolução	Plataforma de imagens de alta resolução, dashboard de alertas e EAD	Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	2 dias úteis
		Habilitar usuário Cadastrador do ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	2 dias úteis
		Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	5 dias úteis após a demanda
		Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.	Gestor Técnico do MJSP	10 dias
		Realizar gestão do cadastro e das permissões de acesso dos usuários do ADERENTE.	Cadastrador	Permanente
Denúncias ^{1 2}	Dados Básicos de Processos (Denúncias, Ação Civil Pública e Ações de Improbidade)	Disponibilizar geoserviço e/ou serviço web com API REST (ou equivalente), contendo os dados completos, com todos os atributos acordados no subitem 6.11 do Termo de Adesão. Até que o MPF tenha geoserviço web disponível, a cópia do banco de dados deverá ser realizada em arquivo(s) e esse(s) disponibilizado(s) por FTP/HTTP ou outro meio automatizado eficaz.	Representante do ADERENTE	30 dias, depois a definir.
Denúncias-Partes ^{1 2}	Dados Básicos de Processos (Denúncias, Ação Civil Pública e Ações de Improbidade)	Disponibilizar geoserviço e/ou serviço web com API REST (ou equivalente), contendo os dados completos, com todos os atributos acordados no subitem 6.11 do Termo de Adesão. Até que o MPF tenha geoserviço web disponível, a cópia do banco de dados deverá ser realizada em arquivo(s) e esse(s) disponibilizado(s) por FTP/HTTP ou outro meio automatizado eficaz.	Representante do ADERENTE	30 dias, depois a definir.
Capacitação e troca de conhecimentos	Capacitação e troca de conhecimentos referentes à aquisição, coleta, integração, processamento, análise,	Realização conjunta de treinamento, seminários ou outros eventos de capacitação e troca de conhecimentos.	Representante do ADERENTE	pelo menos 1 evento anual

visualização e disseminação de dados, imagens e informações ambientais e territoriais		
---	--	--

¹ O MJSP deverá observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nas plataformas e sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado, e utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas, exclusivamente, **nas atividades que lhe compete exercer e para alcançar o objetivo e a finalidade previstos**, além de manter sigilo relativo aos dados recebidos.

² Serão disponibilizados os dados não sigilosos do Sistema Único.

6. GLOSSÁRIO

- 6.1. Autoridade signatária ADERENTE: maior autoridade do ADERENTE, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 6.2. Autoridade signatária do MJSP: Secretário-Executivo Adjunto, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 6.3. Cadastrador: agente público dos quadros do ADERENTE responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de e-mail e telefone.
- 6.4. Gerente/Sub-Gerente: agente público responsável pela coordenação e supervisão da execução da cooperação no âmbito do Programa Brasil MAIS.
- 6.5. Gestor técnico do ADERENTE: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do ADERENTE e a configuração do ambiente do ADERENTE nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.
- 6.6. Gestor técnico do MJSP: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do MJSP.
- 6.7. Representante titular/suplente: responsável pelo ADERENTE, como ponto focal para assuntos administrativos, junto ao MJSP que, dentre outras atribuições de fiscalização, deve prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

7. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 7.1. E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições desta Matriz de Responsabilidades, APROVAM e ASSINAM eletronicamente este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI
Secretário-Executivo Adjunto do MJSP

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral do Ministério Público Federal
Autoridade ADERENTE

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INFRAERO torna pública a Tabela de Termos de contratos que foram aditados na INFRAERO/SEDE, CNPJ: 00.352.294/0001-10 Concessionário: GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 07.135.653/0001-27. Fund Legal: Art. N° 72 Da Lei 13.303/16 C/C Caput Do Art. N° 66 Do RILCI. Objeto: alteração dos itens 16.1 e 16.2 cláusulas de reajustes das Condições Gerais dos Termos de Contratos listados. Vigência: 16/09/2021.

Dependência	Termo de Contrato	Termo Aditivo	CNPJ
SBBH	02-2017-005-0011	255/001/2021	07.135.653/0001-27
SBMT	02-2017-033-0005	255/001/2021	07.135.653/0001-27
SBJR	02-2017-065-0015	255/001/2021	07.135.653/0001-27
SBSB	02-2018-024-0004	255/001/2021	07.135.653/0001-27

BRUNO TAVARES BASSETO - Superintendente do Aeroporto SEDE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Infraero torna pública, em razão de o destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26-Lei 9.784/99, do Art. 22-Lei 8.443/92 e Art. 164-Lei 8.112/90, a Intimação para apresentação de recurso em processo administrativo de aplicação de penalidade, à empresa PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n. 08.472.203/0001-92, por descumprimento do subitem 14.3 do Termo de Contrato n. 02.2018.035.0017. Por tal descumprimento, a Infraero resolve aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Infraero e Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) anos, a penalidade será aplicada com fundamento no subitem 17.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 083/LAL-6/SBLO/2018 e subitem 17.4 do termo de contrato nº 02.2018.035.0017, c.c o artigo 83, inciso III, da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2021/02451, publicado no D.O.U em 07/10/2021, Seção 3, Pág.118, Edital n. 191. Local para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte a esta publicação: Infraero - Estrada Parque Aeroporto - Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 05, ED. SEDE - BRASÍLIA - DF, CEP: 71.608-050, horário de atendimento 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h.

RODRIGO JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES
Gerente de Processos Administrativos de Contratos

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 170-ST/2021/0001
Contratante: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: ANA FRAZÃO ADVOGADOS - CNPJ: 35.237.212/0001-71. Obj.: Contratação do escritório ANA FRAZÃO ADVOGADOS, de notória especialização na área do Direito Empresarial, para atuação através da produção de consulta sobre a viabilidade jurídica e racionalidade econômica na eventual proposição de procedimento arbitral em face dos controladores das Concessionárias (GRUAirport; Inframérica; RIOgaleão e Viracopos) relacionadas ao resultado do Projeto de Investimentos com Partes Relacionadas. Processo: IL Nº 059/ADLI-4/SEDE/2021. Valor: R\$ 150.000,00. Rec. Orc.: 001.31105.039-2.20111-6 - item 626797. Vig.: 1 ano a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DE CONTRATOS CONTÍNUOS
COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO E CADASTRO
DE CONTRATOS CONTÍNUOS**

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 379-PS/2018/0156
Termo Aditivo nº 0158-PS/2021/0156 ao Contrato nº 0379-PS/2018/0156, Contratada: CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: sub-rogação total do Contrato nº 0379-PS/2018/0156, transferindo, assim, da INFRAERO, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA, CNPJ: 42.736.102/0001-10, bem como a fiscalização do instrumento, a partir da data prevista no subitem 6.1 deste Termo. Valor total sub-rogado: R\$ 182.722,95. Fund. Legal: Parecer da Superintendência Jurídica SEDE-PAR-2021/00412, de 07 de abril de 2021.

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021 - SEI 4807625

PROCESSO SEI: 50903.002471/2021-90. NOME DO CREDOR: JP EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66. OBJETO: Aquisição de forno de microondas e frigobar para uso dos técnicos e guardas portuários nas áreas de convivência, durante atuação no Centro de Controle do LPS-CODEBA no Porto Organizado de Salvador. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.327,68 (cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do Pedido de Compras. GERÊNCIA FISCALIZADORA: Gerência do Porto de Salvador.

Salvador, 08 de novembro de 2021.
AUGUSTO CESAR LOBATO POSADA
Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021

- SEI 4816626

PROCESSO SEI: 50903.002659/2021-38. NOME DO CREDOR: ROTULA CAR TRANSPORTE LTDA. CNPJ Nº: 63.234.405/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, incluindo dois veículos grandes (VAN) e dois motoristas para transporte de 15 passageiros cada, com destino ao Porto de Aratu-Candeias, no dia 16 de novembro de 2021, conforme roteiro definido no Termo de Referência, com ponto de partida e retorno final, na Sede do Porto de Salvador. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias a partir da emissão do Pedido de Compras. UNIDADE SOLICITANTE E FISCALIZADORA: DERM.

Salvador, 09 de novembro de 2021.
ANA PAULA LEAL AGUIAR CALHAU
Diretora Empresarial e de Relação com o Mercado

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

A Codeba torna público que o Pregão Eletrônico 035/2021 restou fracassado em razão da desclassificação das propostas recebidas. A licitação objetivava a aquisição de insumos para confecção de 04 (quatro) boieiros de 4,50 m x 4,50 m para os flutuantes tubulares e para confecção de 04 (quatro) boias de sinalização BL - 1 do Porto de Salvador, conforme processo administrativo nº 50903.000488/2021-11.

Salvador, 09 de novembro de 2021.
ROGERIO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - UASG 399005

Nº Processo: 50901.003153/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores (ed. sede e armazém 9 do Porto de Belém), incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças, para atender à cdp, pelo período de 05 (cinco) anos, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas Nº 41 - Centro, Campina - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/399005-5-00036-2021. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital gratuito.

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/11/2021) 399005-38914-2021NE002205

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e ECOMAC - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 08.612.245/0001-81; Objeto do Aditivo: 124 (cento e vinte e quatro) dias; Data da assinatura: 15/09/2021; Signatários: Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Presidente Substituto; FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES, TÉCNICO-COMERCIAL, pela Contratante e, EDILSON DE SOUZA FERREIRA, pela Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato CDRJ Nº 37/2021. Processo Administrativo nº 50905.003108/2021-71 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0002-94. Objeto: "Prestação de serviços postais". Fundamento Legal: Art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016. Autorizado em 30/09/2021 na 2491ª Reunião da Diretoria-Executiva (DIREXE) da CDRJ. Valor deste Contrato: R\$ 183.276,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais). Reserva Orçamentária: 418/2021. Rubrica Orçamentária: 429201 - Malotes e Postais. Assina pela CDRJ conjuntamente seu Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, e seu Diretor-Presidente Substituto, Jean Paulo Castro e Silva e pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS conjuntamente sua Gerente - G2, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e o Chefe da Seção - G2, Alan Valter Tavares. Prazo de vigência: 60 (sessenta meses) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 08/11/2021.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Nº 49/2021. OBJETO: adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP. Signatários: WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI - Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ELIANA PERES TOLLELY DE CARVALHO - Secretária-Geral do Ministério Público Federal e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS. Data de Assinatura: 03/11/2021. Vigência: 60 (sessenta meses), a partir da data da assinatura. Processo n. 08004.001163/2020-33.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Número do Contrato: 23/2018.
Nº Processo: 08006.000684/2018-39.
Pregão. Nº 12/2018. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contrato: 06.926.223/0001-60 - AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 23/2018 (7491436), cujo objeto é a prestação dos serviços de suporte técnico para os equipamentos de infraestrutura de armazenamento de dados do ministério da justiça e segurança pública, nos termos do termo de referência, anexo do edital, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022, ou até a conclusão da nova contratação com mesmo objeto, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 08/12/2021 a 07/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 359.085,55. Data de Assinatura: 08/11/2021.

(COMPASNET 4.0 - 08/11/2021).

ARQUIVO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 200247

Nº Processo: 08227001841202124. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração, em metodologia BIM, de diversos Projetos Executivos Completos de Reforma de Edificação e eventuais ampliações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/11/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça da República Nº 173 - Centro - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/200247-5-00016-2021. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GISELLE GONCALVES SEABRA FONTAINHA
Pregoeira

(SIASGnet - 09/11/2021) 200247-00001-2021NE000019

